



Ofício nº 85/2026 - SINDISCAM

Campo Mourão, 05 de agosto de 2026.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 178/2026/GAPRE – Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O **SINDICATO PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO – SINDISCAM**, por sua Presidente, vem, respeitosamente, em resposta ao Ofício nº 178/2026/GAPRE, referente à aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e à possibilidade de composição da Ação Coletiva nº 0007043-79.2026.8.16.0058, apresentar a deliberação da categoria e manifestar-se quanto à continuidade das tratativas.

A proposta apresentada pela Administração Municipal foi submetida à apreciação dos profissionais do magistério em Assembleia, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos acerca da ação judicial em curso, da manifestação encaminhada pelo Município e dos possíveis desdobramentos jurídicos e administrativos.

Após discussão, **a categoria deliberou, por unanimidade, pela não desistência da Ação Coletiva**, especialmente diante da necessidade de preservação da discussão relativa à estrutura remuneratória e à valorização da carreira do magistério.

O **SINDISCAM** registra, contudo, como avanço a decisão administrativa comunicada por esse Município de implementar, a partir da competência de agosto de 2026, a complementação remuneratória aos profissionais cujos vencimentos básicos não alcancem o Piso Salarial Profissional Nacional, bem como a manifestação de interesse no reconhecimento e pagamento das diferenças retroativas. Tais medidas representam importante evolução em relação às tratativas anteriormente realizadas entre as partes.

Não obstante, considerando que a própria Administração manifestou interesse na busca de **solução consensual da controvérsia**, o **SINDISCAM** entende que ainda existe espaço para construção conjunta de uma alternativa capaz de conciliar o cumprimento do piso nacional com a necessária valorização da carreira.

Nesse sentido, embora a categoria não tenha autorizado a desistência da ação nos termos inicialmente apresentados, **deliberou pela continuidade do diálogo e pela abertura de negociação com a Administração Municipal**, a fim de discutir a possibilidade de **recomposição da tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério de forma escalonada**, mediante percentuais e prazos que possam ser construídos conjuntamente, considerando a realidade orçamentária e financeira do Município e, simultaneamente, a necessidade de evitar o progressivo achatamento da carreira.



A proposta de negociação escalonada busca justamente construir uma solução intermediária: de um lado, reconhece-se que eventual recomposição integral e imediata da tabela pode demandar planejamento financeiro e orçamentário; de outro, entende-se que a simples complementação dos vencimentos inferiores ao piso, sem qualquer medida voltada às demais referências, tende a reduzir progressivamente as diferenças remuneratórias existentes entre os profissionais em distintos estágios da carreira.

Ressalta-se que **a abertura das negociações não implica desistência, renúncia ou qualquer disposição dos direitos discutidos judicialmente**, permanecendo a Ação Coletiva em regular tramitação enquanto não houver eventual composição que seja considerada adequada pelas partes e aprovada pela categoria.

Diante disso, o SINDISCAM manifesta interesse na realização de nova reunião institucional, conforme sugerido no Ofício nº 178/2026/GAPRE, propondo que, além da definição das condições para pagamento das diferenças retroativas, seja incluída na pauta a **possibilidade de recomposição escalonada da tabela do magistério**, buscando-se uma solução que compatibilize responsabilidade fiscal, segurança jurídica e efetiva valorização da carreira.

O **SINDISCAM** registra, ainda, a necessidade de esclarecimento quanto ao termo inicial indicado para a implementação administrativa da complementação remuneratória. O Ofício nº 178/2026/GAPRE informa que o pagamento será realizado somente a partir da competência de agosto de 2026, embora a própria Administração fundamente a mudança de posicionamento na conversão da Medida Provisória nº 1.334/2026 na Lei Federal nº 15.437/2026, ocorrida em 18 de junho de 2026. Assim, solicita-se que o Município esclareça o fundamento jurídico e administrativo para a adoção da competência de agosto como marco inicial do pagamento, especialmente quanto às diferenças correspondentes ao período posterior à entrada em vigor da referida Lei Federal.

Certos da manutenção do diálogo institucional, aguardamos manifestação quanto à possibilidade de realização de nova reunião para continuidade das tratativas.

Atenciosamente,

---

**JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA**  
Presidente do SINDISCAM

Exmo. Sr.  
**JOÃO DOUGLAS FABRICIO**  
Prefeito Municipal  
Campo Mourão – PR